



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 43, de 11 de março de 2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/IF BAIANO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/IF Baiano), apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais, em conformidade com as resoluções vigentes da Instituição e das agências de fomento.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal Baiano (PIBITI/IF Baiano) visa selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam significativamente para o desenvolvimento, o aperfeiçoamento ou o estudo de viabilidade de produtos, processos e serviços (tais como protótipos, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, entre outros), preferencialmente de caráter multidisciplinar, com capacidade de utilizar conhecimentos agregados, convertendo inventos técnicos em bens e serviços econômicos no ambiente produtivo e social.

1.2 O presente Edital dispõe sobre a seleção de propostas coordenadas por servidores(as), com a participação de discentes regularmente matriculados(as) no IF Baiano, visando ao atendimento dos objetivos do PIBITI/IF Baiano.

1.3 Conforme o Decreto nº 5.798/2006, art. 2º, considera-se:

I – inovação tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características a produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou de produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;

II - pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, as atividades de:

- a) pesquisa básica dirigida: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;
- b) pesquisa aplicada: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;
- c) desenvolvimento experimental: os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos;
- d) tecnologia industrial básica: aquelas tais como a aferição e calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medidas específicas, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido;
- e) serviços de apoio técnico: aqueles que sejam indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados, exclusivamente, à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de propostas, observadas as cotas de bolsas disponibilizadas para o ano de 2026 pelo CNPq, bem como pelas bolsas institucionais financiadas pelos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), as quais passam a ser denominadas, neste Edital, conforme segue:

2.1.1 PIBITI-CNPq: bolsas concedidas pelo CNPq.

2.1.2 PIBITI-IF Baiano: bolsas financiadas pelos Campi do IF Baiano, destinadas a discentes regularmente matriculados(as) na respectiva unidade responsável pelo seu fomento.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas fomentadas pelo CNPq está sujeita à confirmação da concessão por esta Agência Externa.

2.2 Para cada proposta contemplada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC).

2.3 O início da execução do projeto deverá coincidir com o início da vigência da bolsa, devendo, em regra, o período de vigência do projeto estar vinculado à duração da respectiva bolsa, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela PROPES.

2.3.1 Não é possível um mesmo projeto ser contemplado com duas bolsas de Iniciação Científica, ainda que em modalidades distintas. Havendo aprovação do mesmo projeto em mais de um edital de Iniciação Científica 2026, caberá ao(à) coordenador(a) do projeto optar por uma das modalidades em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado final. Em caso de omissão do(a) coordenador(a), será atribuída a bolsa de graduação, respeitada a ordem de classificação.

2.3.2 Não serão contemplados projetos aprovados no Edital nº 21, de 10 de fevereiro de 2026, nem no Edital nº 221, de 13 de outubro de 2025.

2.4 Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação do IF Baiano poderão ser indicados(as) para atuarem como bolsistas PIBITI, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Edital, devendo, obrigatoriamente, estar matriculados(as) na mesma unidade de exercício do(a) proponente.

2.4.1 As bolsas PIBITI-CNPq terão o valor estipulado conforme a Portaria CNPq nº 1.237/2023.

2.4.2 A vigência das bolsas terá início na data de assinatura do respectivo Termo de Outorga, sendo vedado o pagamento de mensalidades relativas a período anterior a essa data, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o tempo regular de integralização do curso de graduação ao qual o(a) discente esteja vinculado(a).

2.5 O mesmo proponente não poderá ter mais de um projeto contemplado com bolsa PIBITI neste edital, salvo existam bolsas remanescentes, as quais serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de classificação geral.

3. REQUISITOS DA PROPOSTAS

3.1 São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao exame, análise, julgamento e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer requisitos poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.2 A proposta deverá:

I. ser desenvolvida em 12 (doze) meses, considerando o período de vigência das bolsas, qual seja 01/10/2026 e 30/09/2027;

II. ser apresentada na forma de projeto, claramente caracterizado como projeto de pesquisa científica e tecnológica;

III. estar em conformidade com os itens exigidos para submissão no SUAP-IF Baiano, conforme orientações constantes no Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa, disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>;

IV. explicitar, na justificativa, se a proposta está articulada a outros projetos de pesquisa desenvolvidos por integrantes do mesmo Grupo de Pesquisa;

V. apresentar aderência à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030, conforme Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;

VI. possibilitar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBITI no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;

VII. Os projetos podem resultar em: cultivares, patentes de invenção ou modelo de utilidade, desenho industrial, marca, topografia de circuitos integrados, caderno de especificações para indicação geográfica, programa de computador, plataforma digital, jogos digitais, banco de dados, dentre outros;

VIII. Os projetos podem alcançar níveis de maturidade tecnológica distintos, por meio de:

a) Testes/prova de conceito experimental ou analítica da tecnologia num ambiente de emulação/ simulado – pesquisa e desenvolvimento sistemático baseado no mínimo de resultados favoráveis e/ou parâmetros de interesse. Inclui tanto os estudos analíticos para definir a tecnologia em um contexto apropriado, como estudos em laboratório para validar as previsões analíticas e/ou prova característica do conceito.

b) Validação laboratorial da tecnologia num ambiente de emulação/ simulado - validação dos componentes e/ou protótipo da tecnologia em ambiente de laboratório. Inclui os elementos tecnológicos básicos ou estágio inicial que devem ser integrados para que as “partes” funcionem em conjunto para alcançar os níveis de conceito de desempenho para um componente e/ou protótipo.

c) Produto/processo ou protótipo avançado da tecnologia, isto é, a demonstração das funções do elemento estudado em ambiente relevante (ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional) – busca a similaridade que a configuração corresponde à aplicação final em quase todos os aspectos.

Exemplos: Ensaios pré-clínicos no setor farmacêutico; validação dos componentes do sistema ou do processo em produtos de software.

d) Teste de campo ou teste de escala piloto da tecnologia, ou seja, quando o desempenho geral do modelo proposto está demonstrado e a tecnologia está pronta para a realização dos testes finais em ambiente relevante (ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional) - demonstração da tecnologia ou avaliação do protótipo ou modelo representativo. Inclui sistema de modelo/ subsistema ou demonstração do protótipo em solo ou espaço definido.

Exemplos: Fase I de ensaios clínicos no setor farmacêutico; demonstração de segurança de dispositivos; versão beta de software, protocolos de solicitações de patentes com cotitularidade com empresas.

IX. conter, ao menos, 1 (um/uma) servidor(a) coordenador(a), qual seja, o(a) proponente, e 1 (um/uma) discente, candidato(a) à bolsa, inseridos na aba “Equipe” da proposta.

3.3 O(a) discente candidato(a) à bolsa deverá ser inicialmente cadastrado(a) como voluntário(a) na aba “Equipe” da proposta, no ato da submissão do projeto no SUAP. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto indicar discente que atenda aos requisitos previstos no item 6.1. Após a aprovação e contemplação da proposta, será possível alterar o vínculo do(a) discente para “bolsista” no SUAP, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios conforme o item 14.1, dentro do período estabelecido no cronograma constante no item 18.

3.4 Poderão não ser contempladas as propostas cujo(a) proponente se encontre em situação de inadimplência junto à Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou à PROPES do IF Baiano até a data de publicação do Resultado Final deste Edital, observadas as disposições previstas na regulamentação institucional vigente.

4. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de “Auxílio ao Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, que será destinado ao financiamento de itens de custeio, conforme Anexo IV, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);

II serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);

IV hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

4.2 O plano de aplicação poderá ser apresentado de modo detalhado, item por item, ou em um único item com a descrição da despesa denominada “material de custeio”, em referência ao valor total da taxa de bancada solicitada no projeto, conforme item 6, b, do Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>>.

4.3 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deve ser feita junto ao SUAP/IF BAIANO, conforme Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES, e deve ser aprovada pelo Coordenador de Pesquisa do *Campus*.

4.4 O(a) Coordenador(a) do Projeto deverá utilizar o apoio financeiro, devendo demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação e o aplicado no projeto.

4.5 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal ou recibo de serviço, conforme Nota Informativa nº 01/2023 disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES), no endereço: https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Nota-Informativa-no-01-de-10-de-marco-de-2023-PROPES_IF-BAIANO-ASSINADA.pdf.

4.6 Ao final do período de desenvolvimento do projeto, todo material adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio do *Campus* para o qual a proposta foi aprovada. Para tanto, deverá ser utilizado o “Termo de Doação”, disponível no link <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Anexo-IV-Termo-de-Doacao.docx>.

4.7 O(a) coordenador(a) do projeto que não utilizar todo o recurso financeiro deverá devolver os valores ao IF Baiano, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme recomendações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.8 As devidas justificativas acerca do uso do apoio financeiro deverão ser apresentadas no processo de prestação de contas,

conforme orientações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.9 O(a) coordenador(a) que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, comprovando a execução do projeto e a correta aplicação dos recursos financeiros, será considerado(a) em situação de irregularidade junto à PROPES, podendo ser impedido(a) de participar de quaisquer outros editais ou projetos desta Pró-Reitoria, bem como de receber novos auxílios e bolsas, sem prejuízo da adoção de outras medidas de ordem legal cabíveis, até a regularização da situação.

5. DO(A) PESQUISADOR(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

5.1 O(a) proponente deverá ser, obrigatoriamente, o(a) coordenador(a) do respectivo projeto de pesquisa e responsável pela elaboração e submissão da proposta.

5.2 São requisitos necessários ao(à) coordenador(a), sob pena de indeferimento da proposta:

I. ter vínculo efetivo com o IF Baiano, na condição de servidor(a). A participação do(a) servidor(a) levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as demais atividades acadêmicas;

II. indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos;

III. não estar usufruindo, durante o período de execução do projeto, de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente, nem ter, em tramitação, pedido dessa natureza;

IV. não possuir pendência junto à Coordenação de Pesquisa do campus e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES);

V. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq há, no mínimo, três meses. Destaca-se que qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que possa ser reconhecida pelos sistemas do CNPq, publicada e, posteriormente, integrada ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IF Baiano);

VI. conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano, estabelecidas pela Resolução nº 69/2020-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020;

VII. no caso de bolsa financiada com recursos do CNPq, ser professor(a) ou pesquisador(a) com titulação mínima de doutor(a), obtida em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, e apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, conforme a Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025. No caso de título obtido no exterior, este deverá estar formalmente reconhecido no Brasil;

VIII. no caso de bolsa financiada com recursos institucionais, ser professor(a) ou pesquisador(a) com titulação mínima de especialista.

6. DO(A) DISCENTE BOLSISTA

6.1 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IF Baiano e em dia com suas obrigações perante a instituição, nos termos da regulamentação institucional;

II. não possuir pendência junto à PROPES ou aos órgãos de fomento aos quais a bolsa se encontra vinculada;

III. estar apto(a) a cumprir os 12 (doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, permanecendo na condição de discente do IF Baiano durante esse período;

IV. apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho;

V. ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, inclusive para participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido, bem como das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas.

VI. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

VII. não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

VIII. conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, estabelecidas na Resolução nº 69/2020-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 9 de junho de 2020;

IX. não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto FIES, PROUNI, auxílio-moradia ou benefício similar ofertado pela instituição de vínculo, nos termos da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano (Resolução nº 13, de 10 de maio de 2013);

X. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 3 (três) meses;

XI. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, do(a) orientador(a), até o terceiro grau, em observância aos princípios éticos e à prevenção de conflitos de interesse;

XIII. conhecer as normas de Iniciação Científica do CNPq vigentes, quando bolsista PIBITI-CNPq;

XIV. possuir conta corrente no Banco do Brasil, caso seja bolsista PIBITI-CNPq;

XV. no caso de candidato(a) estrangeiro(a) à bolsa, estar em situação regular no País, comprovando essa condição junto à instituição.

7. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

7.1 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP.

7.2 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto, conforme item 3 deste Edital, exclusivamente via internet, no SUAP (Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos), até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível neste edital no item 18.

7.3 A proposta deve estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

7.5 Constatado o envio da mesma proposta, mais de uma vez, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.

7.6 A proposta deve apresentar apenas 1 (um) servidor coordenador (proponente).

7.7 O desenvolvimento das ações da proposta deverá ser realizado pela equipe executora, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.

7.8 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

7.9 Deverá ser indicado(a) na proposta, na aba equipe, um(a) discente, para a bolsa, regularmente matriculado(a) na unidade de localização de exercício do(a) proponente, conforme item 3.3 deste Edital.

7.10 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, a indicação de discente que atenda aos requisitos previstos neste edital.

7.11 O projeto poderá ainda contar com a participação de até 10 discentes voluntários, além de servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(os). A inclusão destes membros pode ocorrer durante todo o período de execução do projeto, não sendo possível a inclusão após o fim deste período.

7.12 No caso de Colaboradores Externos, a Coordenação de Pesquisa da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro no SUAP.

7.13 A PROPES não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

7.14 A proposta deverá apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.

7.15 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, a proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

8.2 A obrigação de manter sigilo, de que trata este edital, estende-se a toda a equipe envolvida no desenvolvimento da criação intelectual, sendo a divulgação científica pautada por cuidados vinculados à proteção das informações relevantes de um possível registro de patentes.

8.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

8.4 O NIT poderá auxiliar as pesquisadoras na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

9.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

9.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

9.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

9.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>.

9.6 A proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A homologação das propostas submetidas a este Edital será realizada pela PROPES.

10.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) do projeto serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem a documentação descrita neste Edital de forma completa, correta e legível e/ou que fornece dados inverídicos.

10.4 A relação das propostas homologadas será disponibilizada no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), conforme cronograma disposto neste Edital.

11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Somente serão avaliadas as propostas com inscrição homologada. As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) ad hoc, por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e por membros da PROPES.

11.2 A identidade dos avaliadores *ad hoc* será sigilosa, entretanto, notas, comentários e recomendações ficarão disponíveis para consulta no SUAP do IF Baiano.

Parágrafo único. Cada proposta será analisada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as). Na hipótese de discrepância entre as notas atribuídas ao mesmo projeto, caracterizada por diferença igual ou superior a 20 (vinte) pontos entre as notas finais das avaliações, o(a) proponente poderá solicitar, por meio de recurso interposto nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, a realização de terceira avaliação. Nessa hipótese, a nota final corresponderá à média aritmética das três notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

11.3 Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo I – Critérios de seleção e avaliação das propostas. A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações.

11.4 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II-Quadro de atribuição de pontos, sendo considerada apenas a maior titulação e apenas uma única vez. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP:

Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica

Parágrafo único: A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente da plataforma Currículo Lattes do proponente, que é responsável pela correta indicação das informações no Currículo Lattes.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

Parágrafo único. A Nota Média Final é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa e de 30% para o Currículo Lattes do proponente.

11.6 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo Lattes do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.

11.7 Serão consideradas aprovadas e contempladas as propostas classificadas em ordem decrescente de pontuação, até o limite do número de vagas. As demais propostas passarão a integrar o Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, conforme a disponibilidade orçamentária da PROPES e o interesse da Administração.

11.7.1 As bolsas especificadas no item 2 serão distribuídas em conformidade com a ordem de classificação dos projetos. Inicialmente, serão concedidas as bolsas do CNPq aos projetos mais bem classificados, observado o disposto no item 5.2.

11.7.2 Após a distribuição das bolsas vinculadas ao CNPq, serão distribuídas as cotas de bolsas institucionais destinadas a cada campus, conforme o quantitativo previsto no Anexo III.

11.8 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, seus projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação.

12. RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar e final da seleção de que trata este Edital serão divulgados no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), sendo apresentada a relação das propostas aprovadas e contempladas, por ordem de classificação, bem como aquelas não aprovadas ou não contempladas.

12.2 Mesmo diante do resultado final, a liberação de recursos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IF Baiano ou outras fontes de fomento.

13. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1 Os pedidos de impugnação deste Edital deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPEs, para o e-mail propes@ifbaiano.edu.br, com o Título “Impugnação ao Edital PIBIC 2026”, conforme prazo disposto no cronograma deste Edital.

13.2 O pedido de interposição de recurso contra o resultado das Inscrições Homologadas deverá ser encaminhado por correio eletrônico ao endereço propes@ifbaiano.edu.br, devendo constar, no campo “Assunto”, a seguinte identificação: “Interposição de Recurso ao Edital PIBIC 2026”.

Parágrafo único. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital ou recurso contra o resultado das Inscrições Homologadas o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma. Caso não seja impugnada ou não solicitado recurso dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital ou resultado, concordando com todos os seus termos.

13.2 O(a) coordenador(a) do projeto poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar através da Internet, diretamente na área do projeto de pesquisa, no SUAP do IF Baiano, conforme prazo disposto no cronograma deste Edital.

13.3 O recurso será analisado pela PROPEs e por representantes do Comitê Científico do IF Baiano, caso necessário.

14. INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 Contemplada a proposta, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados no projeto SUAP, até às 23:59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme no cronograma do item 18:

I. Formulário de Cadastro da Equipe;

II. Termo de Compromisso de Bolsista assinado;

III. Documento de Identificação com foto do(a) bolsista, preferencialmente contendo numeração do CPF;

IV. CPF do(a) bolsista (caso não esteja registrado no documento de identificação, item III);

V. Comprovante dos dados bancários do(a) bolsista (necessariamente conta-corrente do Banco do Brasil).

14.2 A qualquer tempo, poderá ser exigida a apresentação de documentação complementar do(a) discente e/ou dos(as) proponentes contemplados(as) neste edital.

14.3 Iniciado o desenvolvimento do projeto, o(a) coordenador(a) poderá solicitar substituição do(a) discente bolsista ou voluntário(a), indicando outro(a) discente por meio do formulário de alteração de projeto, disponível no SUAP, anexando os documentos previstos neste Edital, à Coordenação de Pesquisa do Campus, que enviará via processo SUAP à PROPEs.

14.4 Não será permitida a inclusão de membros na aba equipe do SUAP após o fim da execução do projeto, devendo, portanto, o(a) coordenador(a) responsabilizar-se por manter as informações atualizadas no SUAP durante o período do projeto, inclusive quanto à equipe executora das atividades desenvolvidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Os(as) pesquisadores(as), coordenador(a) e orientador(a) deverão acompanhar o desenvolvimento das atividades dos(as) discentes, demonstrando capacidade de gestão e de coordenação de equipes de trabalho, em conformidade com as atividades previstas no projeto aprovado.

15.2 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas e do projeto será realizado por meio da:

I) atualização das fases do projeto no SUAP;

II) apresentação dos resultados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX);

15.3 Todos(as) os(as) bolsistas deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais ou conforme definido pela organização, no CEPEX promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - (CIICT-IF Baiano) e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores.

Parágrafo único. Caso o bolsista esteja comprovadamente impedido de apresentar o resultado de sua pesquisa, este será apresentado pelo(a) orientador(a) do projeto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização desta atividade por terceiros não autores do trabalho.

15.4 O(a) coordenador(a) e/ou orientador(a) e os(as) discentes deverão, sempre que solicitados(as) pela PROPES, Coordenação de Pesquisa ou Direção do Campus, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto.

15.5 São responsabilidades do(a) discente bolsista:

I. cumprir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Compromisso do(a) Bolsista, bem como as disposições deste Edital e as normas do Programa;

II. executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação compatível, mantendo frequência e desempenho acadêmico adequados;

III. apresentar os resultados da pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX) promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, pôster ou conforme definido pela comissão organizadora do evento;

IV. fazer referência ao apoio do IF Baiano/PROPES e da respectiva agência financiadora (CNPq) em toda e qualquer publicação, trabalho apresentado e material de divulgação decorrente da pesquisa, identificando, quando aplicável, sua condição de bolsista;

V. zelar pelo sigilo e pela confidencialidade dos documentos e informações do projeto, preenchendo e assinando os termos pertinentes, quando exigidos;

VI. comunicar ao(à) orientador(a) eventual desistência, desligamento ou impedimento e apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, relatório referente ao período de sua participação no projeto;

VII. devolver à instituição/agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa e/ou quaisquer benefícios recebidos indevidamente;

VIII. quando se tratar de bolsa PIBITI-CNPq:

a. cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com o CNPq;

b. seguir as orientações encaminhadas pelo CNPq por e-mail, via Plataforma Carlos Chagas, para efetivar o cadastro como bolsista, observado o prazo de 30 (trinta) dias; o descumprimento desse prazo implicará a não efetivação da bolsa, que será destinada ao próximo projeto ainda não contemplado;

IX. atender às convocações e/ou solicitações da PROPES para apresentação dos resultados no CEPEX. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar suspensão do fomento, registro de pendência na PROPES e impedimento de participação em editais subsequentes, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.6 São responsabilidades do(a) orientador(a):

I. inserir o(a) bolsista e, quando houver, o(a) voluntário(a) no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado(a), bem como cadastrar o projeto aprovado e contemplado na Plataforma Lattes;

II. indicar bolsista(s) que atenda(m) aos requisitos de frequência e desempenho exigidos para a concessão e manutenção da bolsa;

III. oferecer ao(à) bolsista/voluntário(a) as atividades de formação científica inerentes ao projeto e orientar a execução do respectivo plano de trabalho;

IV. acompanhar e supervisionar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a), bem como zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;

V. fiscalizar a frequência e o desempenho do(a) bolsista/voluntário(a), adotando as providências cabíveis quando identificadas intercorrências que comprometam a execução do plano de trabalho;

VI. solicitar, imediatamente, à Coordenação de Pesquisa do Campus (COPES) as providências necessárias, inclusive rescisão/cancelamento, substituição ou outras medidas, nos casos de bolsista faltoso(a), com desempenho insuficiente, com dificuldades na execução das atividades, ou que tenha concluído a graduação;

VII. orientar o(a) bolsista/voluntário(a) para a apresentação dos resultados da pesquisa no CEPEX, assegurando, sempre que possível, que a apresentação seja realizada pelo(a) discente vinculado(a) ao projeto;

VIII. não permitir que a apresentação no CEPEX seja realizada por terceiros; excepcionalmente, na impossibilidade de participação

do(a) bolsista, apresentar os resultados, conforme regras do Programa e mediante justificativa à instância competente;

IX. não permitir nem solicitar que o(a) bolsista/voluntário(a) exerça atividades que não estejam diretamente vinculadas à pesquisa, tais como apoio administrativo ou operacional;

X. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano e da agência financiadora (CNPq) em todo e qualquer material de divulgação, publicação e apresentação de resultados decorrentes da pesquisa vinculada à bolsa;

XI. preencher e assinar o Termo de Compromisso de sigilo e confidencialidade, zelando pela proteção de documentos e informações do projeto;

XII. manter atualizadas, no SUAP, as informações referentes às metas e atividades realizadas do projeto; concluir o projeto no SUAP com detalhamento dos resultados alcançados; e, quando cabível, elaborar ofício informando o registro das fases do projeto no SUAP e encaminhá-lo à COPES, para fins de prestação de contas, conforme orientação institucional;

XIII. orientar o(a) bolsista à adoção das providências necessárias à implementação da bolsa, inclusive assinatura do termo de outorga na Plataforma Carlos Chagas, quando requerido;

Parágrafo único. O(A) orientador(a) responderá solidariamente com o bolsista quando não comunicar imediatamente à Coordenação Geral de Iniciação Científica da PROPES, acerca da rescisão da bolsa em casos de irregularidade na frequência, baixo rendimento, não cumprimento da carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquira vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que o bolsista esteja descumprindo quaisquer regras das Normas da Agência de Fomento CNPq, do termo de outorga bem como daquelas estabelecidas pelo IF Baiano em regulamento próprio.

15.7 São responsabilidades do(a) Voluntário(a)/Colaborador

I. realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano em todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;

III. preencher e assinar o Termo de Compromisso quanto ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

16.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto em até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo as orientações da Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES;

16.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro a Pesquisadores;

16.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.

17. TERMO DE COMPROMISSO

17.1 O termo de compromisso será aceito eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.

17.2 O(A) proponente responsável pela proposta de projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

18. CRONOGRAMA

18.1 Os interessados em participar deste Edital deverão observar o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Lançamento do Edital	11/03/2026
Impugnação ao Edital	15 a 19/03/2026
Respostas à impugnação do Edital	20/03/2026
Período de inscrições	20/03/2026 a 22/04/2026
Homologação das inscrições	24/04/2026

Período de recurso da homologação das inscrições	25 a 27/04/2026
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições	28/04/2026
Período de avaliação das propostas homologadas	29/04/2026 a 20/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/05/2026
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	22/05/2026
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	26/05/2026
Resultado Final	27/05/2026
Prazo para entrega das documentações	27/05/2026 a 19/06/2026

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O descumprimento, a qualquer tempo, dos requisitos previstos neste Edital, por parte dos(as) pesquisadores(as), coordenadores(as) e/ou orientadores(as), poderá acarretar a desclassificação da proposta em qualquer etapa do processo seletivo, ainda que já tenha sido homologada, classificada ou contemplada.

19.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital, devendo ser observado, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília (DF).

19.3 A concessão do apoio financeiro está condicionada à disponibilidade orçamentária do IF Baiano.

19.4 A PROPES poderá, a qualquer tempo e em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relativos à equipe integrante do projeto de pesquisa. A constatação de prática de plágio, fraude ou qualquer irregularidade implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como o cancelamento do projeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

19.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: propes@ifbaiano.edu.br.

19.6 Ao participar deste Edital, o(a) proponente declara estar ciente e de acordo com todas as disposições nele contidas, não podendo alegar desconhecimento de seus itens ou anexos.

19.7 A bolsa concedida no âmbito deste Edital não gera vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

19.8 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela PROPES.

ANEXO I

Critérios de seleção e avaliação das propostas

BAREMA	
Itens avaliados	Pontuação atribuída
Título/Resumo: Deve apresentar no título uma ideia clara e contextualizada com o principal problema que será estudado. O resumo deve ter relação com o título e descrever de modo sintético e consistente os pontos mais importantes do projeto: introdução, metodologia, objetivo, resultados e/ou produtos esperados. Deve conter no máximo 3 (três) palavras-chave.	0 – 10
Apresentação do Projeto: Descrever o grau de aderência do projeto apresentado com a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030, conforme Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023.	0 – 10
Objetivo Geral/ Objetivos específicos (metas): O objetivo geral consiste na apresentação da ideia central do trabalho e descrição da sua finalidade. Contém a hipótese ou o problema que será investigado no estudo, assim como a delimitação do tema abordado. Os objetivos específicos serão apresentados como metas e ações que são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.	0 – 10
Justificativa Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade de resolver o mesmo. De modo claro e conciso, apresentar a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados.	0 – 10
Material e Métodos (Metodologia) Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa. Informar também sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investigação, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo exploratória, etnográfica ou experimental.	0 – 10
Resultados esperados: Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos, registros de propriedade intelectual.	0 – 10

Mérito, relevância e inovação: O projeto deve apresentar perspectiva de produto com os aspectos comerciais/mercado e/ou propriedade intelectual, prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos, serviços e/ou de processos.	0 - 10
Viabilidade do projeto: A proposta deve ser exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis: plano de aplicação e plano de desembolso ao cronograma de objetivos específicos/ metas e o risco tecnológico.	0 – 10
Nível de maturidade tecnológica O projeto deve propor na metodologia como pretende alcançar a escala TRL, a qual a pontuação será atribuída aos maiores níveis de maturidade. Exemplos de escala da maturidade: Testes/prova de conceito experimental ou analítica da tecnologia; Validação laboratorial da tecnologia e/ou protótipo da tecnologia; Produto/processo ou protótipo avançado da tecnologia; Teste de campo ou teste de escala piloto da tecnologia.	0 –10
Fundamentação Teórica e Referências Bibliográficas A Fundamentação Teórica deverá estar de acordo com a proposta de estudo e sua justificativa, abordando os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos. As referências bibliográficas devem apresentar aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.	0 – 10
Pontuação total do projeto	100

ANEXO II

Quadro de atribuição de pontos

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPC) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano.
2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a).
3. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no quadro de atribuição de pontos, considerando os últimos 10 anos.
4. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção técnica e tecnológica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.
5. O sistema SUAP utiliza as informações do Currículo Lattes. Nota do Currículo = pontuação da produção técnica e tecnológica do servidor x 100 / maior produção acadêmica.
6. A pontuação referente aos itens 28, 29 e 30, será considerada apenas quanto à maior titulação e uma única vez.

Itens Avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Iniciação Científica na Instituição	2
2 - Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização)	1
3 - Orientação de Dissertações de Mestrado	2
4 – Orientação de Teses de Doutorado	3
5 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição sob sua Coordenação	3
6 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização	1
7 - Participação em Banca de Mestrado	2
8 - Participação em Banca de Doutorado	3
9 - Participação em bancas de comissões julgadoras	1
10 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição como membro	1
11 - Publicação de livro com ISBN	3
12 - Publicação de capítulo de livro com ISBN	2
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A1 e A2)	3
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A3 e A4)	2
14 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis B1 e B2)	1,5
15 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis entre B3 e B4)	1
16 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis C)	0,5
17 - Participação como conferencista	0,5

18 - Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais	0,5
19 - Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais	0,5
20 – Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,2
21 - Produção de trabalhos técnicos	1
22 - Membro de corpo editorial de periódicos	2
23 - Revisor de periódicos	1
24 - Premiações	2
25 - Registro de Patente no INPI	2
26 - Registro de Software no INPI	2
27 - Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI	2
28 - Título de Doutor reconhecido pelo MEC	7
29 - Título de Mestre reconhecido pelo MEC	5
30 - Título de Especialista reconhecido pelo MEC	3
31 - Avaliação de Projetos de Pesquisa e de Recursos Interpostos no SUAP	1

ANEXO III

Quantitativo de Vagas

Fonte	Quantidade
CNPq	5
Campus Alagoinhas	1
<i>Campus</i> Teixeira de Freitas	1
<i>Campus</i> Valença	1

*Quantitativo sujeito à confirmação da concessão pela Agência de Fomento (CNPq).

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
MATERIAL DE CONSUMO	• Materiais de expediente; • Materiais de reposição; • Material de processamento de dados; • Material didático; • Material químico; • Material farmacológico; • Gêneros alimentícios; • Material elétrico e eletrônico; • Material para áudio, vídeo e foto; • Sementes, mudas e insumos; • Material laboratorial; • Ferramentas; • Etc. OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.	- Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: <i>"Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc."</i> (Fonte: Tesouro Nacional).	São aceitos: a. Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada*. b. Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal*. c. Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição*. d. Nota Fiscal com "faturamento antecipado" deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material*. <u>*Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos</u> OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO	• Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes; • Despesas com diárias/hospedagem para os discentes; • Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), para treinamentos (valor máximo R\$200,00 por dia). • Despesas com combustível.	• Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor. • As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades. • É permitida a aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto. • É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária.	São aceitos: a. Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</u> b. Bilhete de passagem; c. Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).</u> OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	• Reparo e conservação de bens móveis; • Análise clínicas e laboratoriais; • Despesas com instalação de equipamentos, manutenções. • Manutenção de sistemas, criação de sites; • Etc.	São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.	São aceitos: a. Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>; b. Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, <u>em nome do Coordenador do Projeto</u>. OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.
SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	• Despesas com instalações de equipamentos; • Serviços de gráfica; • Licença para utilização de software por tempo determinado; • Editoração de material; • Confecção de camisas; • Etc.	São considerados serviços de terceiros / pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.	São aceitos: a. Folder das palestras ministradas; b. Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>. OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.
PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS	• Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00). • Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia) • Etc.	- Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional.	São aceitos: a. <u>Para taxa de inscrição</u>: Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do discente</u> e Certificado de participação no evento; b. <u>Para diárias</u>: Notas Fiscais do estabelecimento ou Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente</u> (assinatura e RG). c. <u>Para passagens</u>: Bilhetes. OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.

OBSERVAÇÕES: O QUE NÃO É PERMITIDO:

- Realizar despesas fora do período de execução do projeto.
- Pagamento a si próprio.
- Aquisição de materiais permanentes, salvo se houver previsão em edital.
- Pagamento de materiais para manutenção de veículos.
- Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.
- Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas:
 - a. Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - b. Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos.
- Pagamento de despesas com coffee break, banquetes e similares.
- Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.
- Realização de reformas e ampliação de áreas construídas (obras e serviços de construção civil).
- Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc).
- Pagamentos antecipados aos fornecedores.
- Despesas bancárias.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodney Alves Barbosa, REITOR(A) - SUBSTITUTOCD01 - RET**, em 11/03/2026 11:53:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 786476
Verificador: d6b819ac40
Código de Autenticação:

